



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2019**

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda - ME
CNPJ:	10.347.576/0001-83
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 19.443,60 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e ensino médio.
VIGENCIA:	De 25/05/2020 a 24/05/2021
ASSINATURA:	27 de abril de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
CPF 448.286.059-00 - Decr. 1337/2020 - CPA 10
SUPERINTENDENTE
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUN. DE SARANDI - PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 2004 PAG. 02 EM 07/05/20
Galdicéia
SERVIDOR



Preserv

(44) 3035-0022 - 3042-0089
www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br
Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4CAA5563

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2019**

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda - ME
CNPJ:	10.347.576/0001-83
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 19.443,60 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e ensino médio.
VIGÊNCIA:	De 25/05/2020 a 24/05/2021
INATURA:	27 de abril de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:087907E9

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
DECRETO Nº 1433/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1410 e SEGUINTE PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020 E 1419/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o isolamento com conseqüente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando a visível receptividade da população na utilização de máscaras, bem como a positiva reação dos comerciantes na implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

E por fim considerando que o Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 05/05/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que a média no Brasil é de 510, bem como a média no Estado do Paraná é de 138, e que no âmbito desta regional de saúde a média é de 106 casos de COVID-19 (casos confirmados por um milhão de habitantes), alicerçados ainda pela informação de que na macroregião noroeste à que pertencemos os índices de ocupação de UTI's é de 21% e dos Leitos de Enfermaria é de 10%, sendo estes os melhores índices de todo o Estado do Paraná, o que deve ser preservado com o esforço comum de todos:

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1419/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 09 até 15 de maio de 2020, inclusive.

Art. 2º – Excepcionalmente em decorrência da comemoração do Dia das Mães (10/05/2020), ficam as atividades descritas no GRUPO E do Decreto 1410/2020 autorizadas a estender o horário de funcionamento até as 18:00 horas no dia 09/05/2020 (Sábado), dentro das mesmas condições já estabelecidas em relação às regras sanitárias e demais condições já implementadas anteriormente.

Art. 3º - Ficam igualmente em caráter excepcional os açougues, padarias e confeitarias autorizadas a funcionarem neste feriado de domingo (10/05/2020) nos horários compreendidos entre as 07:00 e 13:00 horas, na forma e nas mesmas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 4º - Ficam as sorveterias e casas de açaí reenquadradas no Grupo A2 do decreto 1410/2020, ficando autorizadas a funcionarem na forma e nas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 5º - Fica ratificado que as atividades previstas no GRUPO E estão autorizadas a funcionarem na forma de atendimento presencial da maneira e nos horários já descrita no Decreto 1410/2020, não estando entretanto impedidas de funcionarem no horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00hs de segunda à sábado através do sistema em regime de vendas eletrônicas ou televentas com entregas através de delivery e drive thru sem venda presencial, desde que seu funcionamento interno esteja de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e à legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo ministério da saúde, agência nacional de saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art. 6º - Ficam ratificadas as autorizações de funcionamentos e atendimentos das atividades, na forma e nos horários já previstos nos decretos anteriores, ficando vedado qualquer funcionamento e atendimento das atividades que não foram expressamente previstas anteriormente.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência no período aqui estabelecido.

Paço Municipal, 06 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3C808A6E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.

CONTRATO Nº 104/2020

ORIGEM:	DISPENSA Nº 17/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	O. SENÁ & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:	17.507.751/0001-00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)